PARECER Nº 1140/2002 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O **PROJETO DE LEI 259/2001**

O nobre Vereador Cláudio Fonseca propõe o presente projeto de lei com o objetivo de criar armazéns especiais para comercializar, a preço de custo e exclusivamente com famílias cuja renda mensal seja igual ou inferior a dois salários mínimos, gêneros alimentícios de primeira necessidade. A proposição prevê, ainda, que os referidos armazéns deverão ser instalados nas proximidades de áreas que apresentem maiores concentração da população alvo, diminuindo a necessidade de deslocamento. Serão efetuados cadastros das famílias beneficiárias e estabelecidos os limites mensais de compra, revistos a cada seis meses. Diretoria eleita pela comunidade, atravésde entidades locais regularmente cadastradas, terá o papel de organizar e administrar os armazéns em questão.

Na justificativa apresentada, o ilustre autor aponta o propósito de utilizar a forte capacidade de negociação da Administração Municipal com os fornecedores para criar perspectivas de melhores condições de sobrevivência às famílias carentes.

Na avaliação do mérito, identificam-se os elevados objetivos que nortearam o legislador. Destacamos a busca por condições de vida mais dignas para aqueles que enfrentam situações precárias de sobrevivência. Criar facilidades para a aquisição de gêneros alimentícios atende a uma das necessidades básicas da população.

Não obstante restar prejudicada a análise técnica da Assessoria da Doutra Comissão de Constituição e Justiça, que avaliou o projeto como inconstitucional e ilegal, esta Comissão, no mérito, vota FAVORAVELMENTE à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 21-08-2002.

Lucila Pizani Gonçalves - Presidente

Roberto Trípoli - Relator Flávia Pereira

Carlos Giannazi Ítalo Cardoso